



PREFEITURA DE RIO PRETO

AVISOS

1-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

2-Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 418/2024 PROCESSO n.º 13.377/2024

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 418/2024, Processo n.º 13.377/2024**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DO EMPREENDEDOR DA REGIAO NORTE E DIVERSOS AMBIENTES DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. NEG. TURISMO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 13/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 13/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DO EMPREENDEDOR DA REGIAO NORTE E DIVERSOS AMBIENTES DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. NEG. TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: 4490 – Ficha 577 – El. Desp.: 52 – Sub Elem.: 99 – Item 2 – F. de recurso: 1 – Cod. Aplicação 110000. Secretaria Municipal de Des. Econômico e Neg. Turismo
Estimativa total: R\$ 78.448,00

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2- **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .**

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.

c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.



- d)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e)** O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f)** A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g)** Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h)** As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a)** Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b)** Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.
- c)** Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d)** Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e)** Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE RIO PRETO

- 5.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 5.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8-** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.
- 5.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12-** O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.13 -**A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.14-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.15 -** O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.16 -**Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.17-** A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.18 -** Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de



PREFEITURA DE RIO PRETO

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

5.19 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **2 (dois) dias úteis**, antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.
3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS E A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.**
 - 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até



PREFEITURA DE RIO PRETO

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **preço UNITÁRIO para o item.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do eletrônico, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso](#)



[IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Caso seja solicitado a marca do produto e quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir



PREFEITURA DE RIO PRETO

indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do eletrônico, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE RIO PRETO

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Tendo em vista que a presente licitação é para participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não será concedido os benefícios previstos no § 2º do artigo 44 da LC 123/06.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE RIO PRETO

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, encaminhar a Proposta de preços unitários, JUNTAMENTE COM OS CATÁLOGOS TÉCNICOS e CERTIFICAÇÕES solicitadas PARA CADA ITEM, solicitadas no Termo de Referência da S.M. de Des. Econômico, no prazo de 30(trinta) minutos da identificação e liberação no sistema.

21.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 21.

22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DE RIO PRETO

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Apresentar preços inexequíveis ou não atender ao disposto no item 22.1 do Capítulo VI deste edital;
 - 7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;
 - 7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:
 - 8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar



à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.



VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **documentos de habilitação** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:



3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.
- 3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.
- 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- 3.2.6. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. **(MODELO ANEXO V)**
- 3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 do TCE/SP).

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1. **Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do**



sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência e do E.T.P. que foram elaborados pela Secretaria Municipal de Des. Econômico** e que é parte integrante do edital. **(Modelo Anexo III)**

c) **Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital **(Modelo Anexo IV)**.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



PREFEITURA DE RIO PRETO

no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA DE RIO PRETO

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva



PREFEITURA DE RIO PRETO

com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Obras.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DE RIO PRETO

- 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.2.4. **deixar de apresentar amostra:**
- 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.5. fraudar a licitação
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,



pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1. Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link “Fórum”, que ficará disponível à todos os interessados cadastrados



PREFEITURA DE RIO PRETO

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/>.
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/>.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da alínea “a” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração da alínea “b” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.5 - Anexo VI- Modelo de Declaração Ministério do Trabalho.

13.7- Anexo VII -Planilha Orçamentária

São José do Rio Preto, 21 de outubro de 2024

Adriana Tápparo

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas



PREFEITURA DE RIO PRETO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	UNIDADE	58265	APARADOR	- DIMENSÕES: 1800X350X950MM; - COR: TABACO OU SIMILAR; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
2	1	UNIDADE	71770	ARMARIO ALTO	- EM MDP; - COM 02 PORTAS; - DIMENSÕES: 900X410X1.560MM; - COR: AMÊNDOA OU SIMILAR; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
3	1	UNIDADE	18326	ARMARIO BAIXO	- EM MDP; - COM 04 PORTAS; - DIMENSÕES: 2500X450X750MM; - COR: AMÊNDOA OU SIMILAR; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
4	4	UNIDADE	39428	BANQUETA	- CAIXA ALTA; - PÉS FIXOS CROMADOS; - ASSENTO GIRATÓRIO S/ APOIO BRAÇOS COM ENCOSTO; - DIMENSÕES: - ALTURA MINIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 620MM MINIMO; - ALTURA MAXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 750MM MÁXIMO; - LARGURA DO ASSENTO: 460MM; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420MM; - LARGURA DO ENCOSTO: 400MM; - ALTURA DO ENCOSTO: 370MM; - COR: PRETA; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
5	64	UNIDADE	89533	CADEIRA DE AUDITORIO SEM BRAÇO	- EMPILHÁVEL; - ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO; - DIMENSÕES: - ALTURA TOTAL: 880MM; - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM; - ASSENTO (LARGURA X PROFUNDIDADE: 400X400MM; - ENCOSTO (LARGURA X ALTURA): 350X360MM; - COR: PRETA; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
6	3	UNIDADE	89534	CADEIRA DE AUDITORIO SEM BRAÇO TAMANHO EXTRA	- TAMANHO EXTRA; - EMPILHÁVEL; - ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO; - DIMENSÕES: - ALTURA TOTAL: 880MM; - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM; - ASSENTO (LARGURA X PROFUNDIDADE: 640X500MM; - ENCOSTO (LARGURA X ALTURA): 640MM; - COR: PRETA; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
7	26	UNIDADE	70703	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	- APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS; - ESPLADAR MÉDIO; - ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO; - DIMENSÕES: - LARGURA DO ASSENTO: 480MM; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MINIMA 450MM E MAXIMA 490MM; - ALTURA DO ASSENTO: 450MM; - LARGURA DO ENCOSTO: MINIMA 420MM E MAXIMA DE 460MM; - ALTURA DO ENCOSTO: 490MM; - APOIO DE BRAÇOS: COMPRIMENTO MINIMO DE 230MM E MAXIMO DE 270MM, LARGURA MINIMA DE 60MM E MAXIMA DE 90MM; - COR: PRETA; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
8	21	UNIDADE	47736	CADEIRA SEM BRACO	- ATENDIMENTO; - BASE FIXA, SEM APOIO DE BRAÇOS; - ESPALDAR MEDIO; - ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO; - DIMENSÕES: - LARGURA DO ASSENTO: 480MM; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460MM; - ALTURA DO ASSENTO: 450MM; - LARGURA DO ENCOSTO: 400MM; - ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900MM; - COR: PRETA; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.



PREFEITURA DE RIO PRETO

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
9	2	UNIDADE	30390	GAVETEIRO VOLANTE	- COM 04 GAVETAS; - DIMENSÕES: 360X500X640; - COR: AMÊNDOA OU SIMILAR; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
10	2	UNIDADE	72029	MESA RETANGULAR EM MDP	- DIMENSÕES: 1500X600X750MM; - COR: AMÊNDOA OU SIMILAR; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.
11	8	UNIDADE	82477	POLTRONA INDIVIDUAL	- ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO; - PÉS PALITOS EM MADEIRA; - DIMENSÕES: - ASSENTO: LARGURA 500X500X150MM; - ENCOSTO: LARGURA 500X540X100MM; - BRAÇO: 560X300X60MM; - ALTURA DOS PÉS: 320MM; - COR: PRETA; - ANEXO: TERMO DE REFERENCIA.

I.1. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1. Após a fase de lances, a(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s), antes de ser(em) declarada(s) vencedora(s), **antes da fase de habilitação, SERÁ solicitado, a apresentar JUNTAMENTE COM OS CATÁLOGOS TÉCNICOS e CERTIFICAÇÕES solicitadas PARA CADA ITEM, solicitadas no Termo de Referência da S.M. de Des. Econômico**, dos produtos a fim de se verificar a qualidade dos materiais, na forma estabelecida no Termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com os documentos lá estabelecidos.

2. O(s) referido(s) catálogo do(s) produto(s) ficará(ão) sujeita(s) à aprovação da Equipe de Gestão de Materiais da Secretaria Municipal de Des. Econômico, que expedirá parecer técnico referente a avaliação do(s) produto(s).

3. A análise do(s) CATÁLOGO(S)/CERTIFICAÇÕES visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a empresa:

3.1 Que não apresentar o(s) catálogo solicitado(s), ou que em sendo apresentada(s), depois de avaliada(s), não estiver(em) de acordo com as especificações exigidas neste edital ou não seja(m) aprovada(s) na Avaliação do(s) Material(is) pela Secretaria Municipal de Des. Econômico.

4. Poderá, ainda, ser requisitado que a licitante classificada em 1º lugar faça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentação de amostra dos produtos ofertados na licitação para confirmação do atendimento das especificações do presente Edital.

I.2- PLANILHA QUANTITATIVA UNITÁRIA (manter os códigos)

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição / MARCA	VI. Unit. R\$	VI. Total do Item R\$
1	1	UNIDADE	58265	APARADOR		
2	1	UNIDADE	71770	ARMARIO ALTO		
3	1	UNIDADE	18326	ARMARIO BAIXO		
4	4	UNIDADE	39428	BANQUETA		
5	64	UNIDADE	89533	CADEIRA DE AUDITORIO SEM BRAÇO		



PREFEITURA DE RIO PRETO

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição / MARCA	VL. Unit. R\$	VL. Total do Item R\$
6	3	UNIDADE	89534	CADEIRA DE AUDITORIO SEM BRAÇO TAMANHO EXTRA		
7	26	UNIDADE	70703	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO		
8	21	UNIDADE	47736	CADEIRA SEM BRACO		
9	2	UNIDADE	30390	GAVETEIRO VOLANTE		
10	2	UNIDADE	72029	MESA RETANGULAR EM MDP		
11	8	UNIDADE	82477	POLTRONA INDIVIDUAL		

I.3- TERMO DE REFERÊNCIA E E.T.P. (Elaborados pela Sec Mun de Des. Econômico)

Termo de Referência

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS PARA EQUIPAR A SALA DO EMPREENDEDOR – REGIÃO NORTE E O COMPLEXO EXTAÇÃO FERROVIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NEGÓCIOS DE TURISMO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens descritos a seguir devem seguir as seguintes especificações:

- Garantia:

Mínima de 5 anos contra vícios e defeitos de fabricação, incluindo fixações e oxidação das partes metálicas.

- Documentação Técnica mínima para a assinatura do contrato:

- Laudo de profissional ergonomista habilitado, com identificação de sua qualificação, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Reguladora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego **(itens 4, 7 e 10)** – Tal exigência encontra respaldo na regulação do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a propiciar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho;
- Certificado ou laudo de conformidade emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma da ABNT-NBR 13962 – classificação de móveis para escritório – cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, onde possa identificar a marca e o modelo ofertado **(item 7)** – Tal exigência busca garantir a estabilidade, resistência e durabilidade do item, zelando pelo princípio da economicidade no âmbito das contratações formalizadas pela administração pública;
- Certificado ou laudo de conformidade com a NBR 8095, ABNT NBR ISO 4628-3 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO **(item 7)** – Tal exigência se justifica para garantir a durabilidade do item, evitando ocasionar ferrugem em estruturas metálicas;

- Certificado ou laudo de conformidade com a NBR 8096, ABNT NBR ISO 4628-3 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO **(item 7)** – Tal exigência decorre do fato de que todas as unidades para as quais o item está sendo adquirido estão localizadas em lugar de alto fluxo de veículos, ficando, o item, exposto à poluição e seus efeitos;
- Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC **(itens 4, 5, 6, 7, 8 e 11)** – Tal exigência visa auxiliar a prevenção da camada de ozônio, em sintonia com a ODS nº 9 (Indústria, inovação e infraestrutura) e nº 13 (Ação contra a mudança global do clima) – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 das Nações Unidas;
- Certificado Florestal dos produtos ofertados **(todos os itens)** – Tal exigência visa garantir que a produção do item siga os padrões de qualidade e sustentabilidade no manejo florestal, cadeia de custódia, distribuição e venda de produtos de origem florestal, em sintonia com a ODS nº 15 (Vida Terrestre) – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 das Nações Unidas.

1) Para os itens:

A identificação clara e inequívoca dos produtos é condição essencial para validação dos laudos.

Para verificação dos produtos propostos, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos relacionados a cada item que se pretende adquirir neste processo licitatório.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor deverá apresentar declaração da empresa indicando assistência técnica especializada preferencialmente no município de São José do Rio Preto/SP, ou a custo zero se for fora do município, garantindo atendimento em no máximo 48 horas, bem como solucionar o problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do chamado técnico.

AMOSTRA

As proponentes vencedoras deverão apresentar catálogo técnico dos produtos, com indicação do modelo ofertado, assim como da página em que o produto se encontra, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca ou modelo e referência obedecidas as especificações, podendo ainda ser solicitado da vencedora para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação, apresente amostra dos componentes/materiais/dispositivos de funcionamento e/ou amostra dos produtos cotados, para confirmação do atendimento das especificações do presente Edital.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega e montagem dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento de serviço para as empresas adjudicadas. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

MONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Os itens deverão ser entregues e montados, por técnicos autorizados da revenda, nos endereços abaixo, conforme detalhamento contido no item 4 do ETP – Estudo Técnico Preliminar:

- a) Rua Sebastião Gonçalves de Souza, 265 – Bairro São Jorge (SALA DO EMPREENDEDOR – Região Norte) – São José do Rio Preto-SP, entre 08h e 16h, por técnicos autorizados da revenda **(itens 5, 6, 7, 8 e 11)**;
- b) Praça Paul S. Harry, 100 – Centro (COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA) – São José do Rio Preto-SP, entre 08h e 16h, por técnicos autorizados da revenda **(itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11)**.

ITENS

ITEM	CÓD. SICOM	MOBILIÁRIO E CADEIRAS: SALA DO EMPREENDEDOR – REGIÃO NORTE e COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA / SEMDEC	UNID		
1	58265	APARADOR - COR TABACO (ou similar) Características Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura (no mínimo); Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm; Painéis laterais e Prateleira em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 0,45mm; Conjunto de 4 buchas e sapatas niveladoras em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Dimensões aproximadas: - largura: 1800 mm - profundidade: 350 mm - altura total: 950 mm - altura da prateleira: 450 mm Certificação mínima do produto • Certificado florestal do produto ofertado.  (imagem ilustrativa para referência)	1		
2	71770	ARMÁRIO ALTO – COR AMÊNDOA (ou similar): Características Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura (no mínimo); Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP); O tampo encabeçado em todos os topos com fita borda PVC 2 mm; Corpo em MDP 18mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, portas em MDP 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Contendo 02 portas, dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 110°, dotada do sistema Slide-On de amortecimento, contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita;	1		



PREFEITURA DE RIO PRETO

		Puxador estilo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 03 prateleiras, internas, móveis com possibilidade de regulagem. Dimensões - largura: 900 mm - profundidade: 410 mm - altura: 1560 mm Certificação mínima do produto • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)			
3	18326	ARMÁRIO BAIXO DUPLO – COR AMÊNDOA (ou similar): Características Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura (no mínimo); Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP); O tampo encabeçado em todos os topos com fita borda PVC 2 mm; Corpo em MDP 18mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, portas em MDP 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Contendo 04 portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 110°, dotada do sistema Slide-On de amortecimento, contendo 08 dobradiças, 02 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita; Puxador estilo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira, interna, móvel com possibilidade de regulagem. Dimensões aproximadas - largura: 2500 mm - profundidade: 450 mm - altura: 750 mm Certificação mínima do produto • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)	1		
4	39428	CADEIRA CAIXA ALTA, COM ENCOSTO, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento): Características Cadeira ergonômica, base estrela, com estrutura e assento giratório, sem apoio de braços; equipada com cinco patas com carenagem única injetada em polipropileno que, no mínimo, recubra toda a porção superior das patas. Rodízios duplos com duplo giro, rodas com 50 mm de diâmetro em nylon.	4		



PREFEITURA DE RIO PRETO

		Estrutura geral da cadeira: metálica giratória, de tubo de aço carbono, pintura a pó na cor preta; Regulagem de altura do assento: sistema de pistão a gás; Estrutura do assento: em chassi de polipropileno; Estofamento: em espuma injetada de poliuretano, flexível, de no mínimo 40 mm, no assento e encosto; Revestimento do assento e encosto: couro ecológico na cor preta; Capacidade de peso suportado: mínimo 110 kg. Dimensões aproximadas: - altura mínima do chão ao assento: 620 mm mínimo; - altura máxima do chão ao assento: 750 mm máximo; - largura do assento: 460 mm - Profundidade do assento: 420 mm - largura do encosto: 400 mm - altura do encosto: 370 mm Certificação mínima do produto • Laudo de profissional ergonomista, habilitado com devida identificação de sua qualificação, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Reguladora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego. • Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC; • Certificado florestal do produto ofertado. (imagem ilustrativa para referência)			
5	89533	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento): Características <u>Descrição:</u> Cadeira de auditório empilhável com assento e encosto fixo. <u>Material da Estrutura:</u> Tubos em aço carbono 20x20 mm, com 04 pés e pintura eletrostática epóxi. <u>Peso Suportado:</u> 120 Kg, no mínimo. <u>Revestimento:</u> Couro ecológico. <u>Material do Assento:</u> Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, no mínimo, acabamento com perfil. <u>Espuma do Assento:</u> Espuma laminada 40 mm, no mínimo. <u>Material do Encosto:</u> Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, no mínimo, acabamento com perfil. <u>Espuma do Encosto:</u> Espuma laminada 30 mm, no mínimo. <u>Material dos Pés:</u> Sapatas plásticas. Dimensões aproximadas - altura total: 880 mm - altura do assento ao chão: 460 mm. - assento (Largura x Profundidade): 400 x 400 mm. - encosto (Largura x Altura): 350 x 360 mm. Certificação mínima do produto:	64		



		• Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC; • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)			
6	89534	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, TAMANHO EXTRA - SEM APOIO DE BRAÇOS - COR PRETA (estrutura e revestimento): Descrição: Cadeira de auditório empilhável com assento e encosto fixo. Material da Estrutura: Tubos em aço carbono 20x20 mm, com 04 pés e pintura eletrostática epóxi. Peso Suportado: 200 Kg, no mínimo. Revestimento: Couro ecológico. Material do Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, no mínimo, acabamento com perfil. Espuma do Assento: Espuma laminada 40 mm, no mínimo. Material do Encosto: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, no mínimo, acabamento com perfil. Espuma do Encosto: Espuma laminada 30 mm, no mínimo. Material dos Pés: Sapatas plásticas. Garantia mínima: 05 anos Capacidade de peso suportado: 200 kg. Dimensões aproximadas - altura total: 880 mm - altura do assento ao chão: 460 mm. - assento (Largura x Profundidade): 640 x 500 mm. - encosto Largura: 640 mm. Certificação mínima do produto: • Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC; • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)	3		
7	70703	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento) Características <u>Estrutura:</u> tubo de aço carbono, pintura eletrostática a pó na cor preta; <u>Assento e encosto:</u> estrutura em chassi de polipropileno ergonômico, com espuma injetável de poliuretano flexível com 40 mm de espessura, revestido em couro ecológico na cor preta; <u>Braço:</u> apoio de braço em poliuretano texturizado, com suporte regulável; <u>Base:</u> giratória, equipada com cinco patas com carenagem única injetada em polipropileno que, no mínimo, recubra toda a porção superior das patas. Rodízios duplos com duplo giro, rodas com 50mm	26		



		de diâmetro em nylon. Acabamento em pintura eletrostática a pó, com regulagem de altura de assento com pistão a gás e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar; <u>Capacidade de peso suportado: 110 kg.</u> Dimensões aproximadas - largura do assento: 480 mm - profundidade do assento: mínima 450 mm e máxima 490 mm; - altura do assento: 450 mm - largura do encosto: mínima 420 mm e máxima de 460 mm - altura do encosto: 490 mm - apoio de braços: comprimento mínimo de 230mm e máximo de 270mm, largura mínima de 60mm e máxima de 90mm Certificação mínima do produto • Laudo de profissional ergonomista, habilitado com devida identificação de sua qualificação, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Reguladora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego; • Certificado ou laudo de conformidade emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma da ABNT-NBR 13962 – classificação de móveis para escritório – cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, onde possa identificar a marca e o modelo ofertado; • Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC; • Certificado ou laudo de conformidade com a NBR 8095, ABNT NBR ISSO 4628-3 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; • Certificado ou laudo de conformidade com a NBR 8096, ABNT NBR ISSO 4628-3 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; • Laudo de conformidade com a NBR 8095, ABNT NBR ISSO 4628-3 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada; • Laudo de conformidade com a NBR 8096, ABNT NBR ISSO 4628-3 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; • Certificado florestal do produto ofertado.		
		 (Imagem ilustrativa para referência)		
8	47736	CADEIRA COM PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento): Características Cadeira de escritório com estrutura fixa de interlocução sem braços, espaldar médio (no mínimo); Estrutura geral da cadeira: metálica fixa, do tipo balancim, em suspensão, de tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de 25,40 mm; pintura a pó na cor preta; contendo 4 sapatas; Estrutura do assento: em chassi de polipropileno; Estofamento: em espuma injetada flexível de, no mínimo 40 mm, no assento e encosto; Revestimento do assento e encosto: couro ecológico na cor preta; Capacidade de peso suportado: 110 kg. Dimensões aproximadas - largura do assento: 480 mm - profundidade do assento: 460 mm - altura do assento: 450 mm - largura do encosto: 400 mm - altura total da cadeira: 900 mm Certificação mínima do produto	21	



PREFEITURA DE RIO PRETO

		• Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC; • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)			
9	30390	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS – Cor amêndoas (ou similar) Características Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura (no mínimo); Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP); Tampo encabeçado em todos os topos com fita borda PVC 2mm. Corpo em MDP 18 mm de espessura e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 18 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1mm; Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta; Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas; Sistema exclusivo de pega lateral para abertura da gaveta, EOS (easy opening system) que consiste num perfil extrusado em termoplástico de alta resistência PVC, o mesmo é fixado nas laterais do produto. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço com 30 Kg de capacidade em cada um. Dimensões aproximadas - largura: 360 mm - profundidade: 500 mm - altura: 640 mm Certificação mínima do produto • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)	2		
10	72029	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL – COR AMÊNDOA (ou similar) Características Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura (no mínimo); Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2,5 mm de espessura; Painel Lateral em MDP com 25 mm (no mínimo) com fita borda 0,45 mm em todas as extremidades. Painel Frontal em MDP 18 mm, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Distanciadores plástico 80x25x10mm, o mesmo será utilizado entre o tampo e painel lateral para o auxílio de passagem de cabeamento.	2		



		Pino em aço Ø6x30 com acabamento zincado utilizado no centro do painel frontal para anti-empenamento. Sistema de fixação (montagem) feita através de bucha metálica e parafuso minifix com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16". Dimensões aproximadas - largura: 1500 mm - profundidade: 600 mm - altura: 750 mm Certificação mínima do produto • Laudo de profissional ergonômista, habilitado com devida identificação de sua qualificação, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Reguladora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego; • Certificado florestal do produto ofertado.  (Imagem ilustrativa para referência)			
11	82477	POLTRONA PÉS PALITO – REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO – COR PRETA Características Assento moldado anatomicamente através de chapas de mdf com manta acrílica e espuma espessura de 5cm dsoft d33 medindo aproximadamente 500 mm x 500 mm x 150 mm tapeçado com couro sintético. Encosto moldado anatomicamente através de chapas de mdf com manta acrílica e espuma espessura de 5cm dsoft d23 medindo aproximadamente 500mm x 540mm x 100mm tapeçado com couro sintético. Braço fixo moldado anatomicamente através de chapas de mdf com manta acrílica e espuma espessura de 1cm dsoft d23 medindo aproximadamente 560mm x 300mm x 60mm tapeçado com couro sintético pés palito em madeira maciça med. H320mm, espessura variável 50/30mm com sapata de acabamento em carpete. Dimensões aproximadas - Assento: largura 500 mm / profundidade 500 mm / espuma 150 mm - Encosto: largura 500 mm / altura 540 mm / espuma 100 mm - Braço: profundidade 560 mm / altura 300 mm / largura 60 mm - Pés: altura 320 mm Certificação mínima do produto: • Certificado ou laudo de conformidade emitido organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro para espuma isenta de CFC; • Certificado florestal do produto ofertado.	8		



PREFEITURA DE RIO PRETO



(Imagem ilustrativa para referência)

TABELA - MOBILIÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Item	Cód. SICOM	Descrição	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	58265	APARADOR - COR TABACO (ou similar)	1	Conforme Termo de Referência		
2	71770	ARMÁRIO ALTO – COR AMÊNDOA (ou similar)	1	Conforme Termo de Referência		
3	18326	ARMÁRIO BAIXO DUPLO – COR AMÊNDOA (ou similar)	1	Conforme Termo de Referência		
4	39428	CADEIRA CAIXA ALTA, COM ENCOSTO, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	4	Conforme Termo de Referência		
5	89533	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	64	Conforme Termo de Referência		
6	89534	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, TAMANHO EXTRA - SEM APOIO DE BRAÇOS - COR PRETA (estrutura e revestimento)	3	Conforme Termo de Referência		
7	70703	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	26	Conforme Termo de Referência		
8	47736	CADEIRA COM PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento):	21	Conforme Termo de Referência		
9	30390	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS – Cor amêndoas (ou similar)	2	Conforme Termo de Referência		
10	72029	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL – COR AMÊNDOA (ou similar)	2	Conforme Termo de Referência		
11	82477	POLTRONA PÉS PALITO – REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO – COR PRETA	8	Conforme Termo de Referência		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 01

Ficha: 577 (Equipamentos e Materiais Permanentes – PJ)

Ação: 2001 (Manutenção Geral)

DAYANE MOTTA KUYUMJIAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Coordenador Executivo de Políticas Públicas II
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Negócios de Turismo

JORGE LUÍS DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Negócios de Turismo

ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINAR - ETP

1 - Informações Básicas												
Solicitação de Compras Nº 8.481 – Processo Licitatório – Pregão Eletrônico												
2 - Descrição da necessidade												
Trata-se de aquisição de mobiliário para complementar a estruturação das unidades: SALA DO EMPREENDEDOR – Região Norte (Decreto nº 18.127/2018) e os diversos ambientes do COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo, que necessitam ser equipadas para o exercício das atividades as quais foram implementadas. SALA DO EMPREENDEDOR, visa a prestação de atendimento às micro e pequenas empresas do município, a fim de contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento da força empreendedora local, através de oferta de serviços para formalização, alteração, baixa, parcelamento de débitos, entrega de declaração de faturamento e solicitação de licença para MEI; capacitações; apoio financeiro através das linhas de crédito do Banco do Povo e assistência para as relações de comércio exterior para as micro e pequenas empresas daquela região, em parceria com a ACIRP – Associação Comercial de São José do Rio Preto e SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, espaço voltado para ajudar a contar a história do desenvolvimento da cidade, conservar o patrimônio histórico e fomentar o turismo no município. O local conta com o Museu Ferroviário, Memorial do Empreendedor e administração do departamento de Turismo.												
3 - Área requisitante												
Os itens em questão estão sendo requisitados pela Divisão de Desenvolvimento Econômico, Relações Internacionais e Ações de Crédito Municipal para complementar o mobiliário da SALA DO EMPREENDEDOR – Região Norte e os ambientes do COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.												
4 - Descrição dos requisitos da contratação												
Prazo: a entrega do objeto licitado é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento; Local de Entrega 1 - SALA DO EMPREENDEDOR – Região Norte: os itens relacionados abaixo deverão ser entregues sito à Rua Sebastião Gonçalves de Souza, 265 – São Jorge, São José do Rio Preto/SP, acompanhados pela servidora DAYANE MOTTA KUYUMJIAN, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados: <table><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>5</td><td>CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)</td><td>64</td></tr><tr><td>6</td><td>CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, TAMANHO EXTRA - SEM APOIO DE BRAÇOS - COR PRETA (estrutura e revestimento)</td><td>3</td></tr><tr><td>7</td><td>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento)</td><td>16</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	5	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	64	6	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, TAMANHO EXTRA - SEM APOIO DE BRAÇOS - COR PRETA (estrutura e revestimento)	3	7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	16
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE										
5	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	64										
6	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, TAMANHO EXTRA - SEM APOIO DE BRAÇOS - COR PRETA (estrutura e revestimento)	3										
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	16										

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

8	CADEIRA COM PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	14
11	POLTRONA PÉS PALITO – REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO – COR PRETA	6

Local de Entrega 2 - COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA: os itens relacionados abaixo deverão ser entregues sito à Praça Paul S. Harris, 100 – Centro, São José do Rio Preto/SP, acompanhados pela servidora DAYANE MOTTA KUYUMJIAN, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	APARADOR - COR TABACO (ou similar)	1
2	ARMÁRIO ALTO – COR AMÊNDOA (ou similar)	1
3	ARMÁRIO BAIXO DUPLO – COR AMÊNDOA (ou similar)	1
4	CADEIRA CAIXA ALTA, COM ENCOSTO, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	4
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	10
8	CADEIRA COM PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	7
9	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS – Cor amêndoas (ou similar)	2
10	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL – COR AMÊNDOA (ou similar)	2
11	POLTRONA PÉS PALITO – REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO – COR PRETA	2

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos para complementar o mobiliário da SALA DO EMPREENDEDOR – Região Norte e do COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	APARADOR - COR TABACO (ou similar)	1
2	ARMÁRIO ALTO – COR AMÊNDOA (ou similar)	1
3	ARMÁRIO BAIXO DUPLO – COR AMÊNDOA (ou similar)	1
4	CADEIRA CAIXA ALTA, COM ENCOSTO, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	4
5	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	64
6	CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL, TAMANHO EXTRA - SEM APOIO DE BRAÇOS - COR PRETA (estrutura e revestimento)	3
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL OU GIRATÓRIA DE DIÁLOGO, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	26
8	CADEIRA COM PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS – COR PRETA (estrutura e revestimento)	21
9	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS – Cor amêndoas (ou similar)	2
10	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL – COR AMÊNDOA (ou similar)	2
11	POLTRONA PÉS PALITO – REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO – COR PRETA	8

6 - Estimativa do valor da contratação

A estimativa dos valores de referência para a contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, foi solicitada por e-mail a 08 (oito) empresas do ramo, tendo ocorrido o retorno de 06 (seis) fornecedores interessados e 02 (dois) fornecedores não se manifestaram.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

A solicitação de compras irá tramitar através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei 14.133/2021, combinados com o Decreto Municipal nº19.414/2023, cujo valor de referência é de: R\$ 78.448,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme planilha comparativa de preços e cópia dos orçamentos obtidos, que acompanham este processo, utilizando o critério de menor preço.

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da solução.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações interdependentes para a mesma finalidade – Solicitações de Compras: 477/2024, 530/2024, 675/2024, 1900/2024, 4240/2024, 4309/2024, 5358/2024 e 11372/2024.

9 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)

A contratação pretendida, neste momento, não exige Plano de Contratações Anual, conforme art. 19 do Decreto nº 19.414/2023.

10 - Responsáveis

- 1) Dayane Motta Kuyumjian - Coordenador Executivo de Políticas Públicas
- 2) Jorge Luís de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo

ASSINAM O ORIGINAL:

Dayane Motta Kuyumjian
Coordenador Executivo de Políticas Públicas
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo

Jorge Luís de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras,, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 17.703/17 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone nº (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

- DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DO EMPREENDEDOR DA REGIAO NORTE E DIVERSOS AMBIENTES DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. NEG. TURISMOe demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 418/2024 conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e/ou fabricante

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura (ou da expedição da Ordem de Serviço).

- DO PREÇO

3. O preço unitário (ou global) refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 418/2024, como se verifica da cláusula 1 deste contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)**
5. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

6.1 Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

6.2. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

6.3. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

6.4. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

- a) contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;
- b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e



PREFEITURA DE RIO PRETO

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

7. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

8. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de referência, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria Municipal de Obras**.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 365/2024**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

12. Caberá à **Secretaria Municipal de Obras** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Obras**, poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 13.3 levará à aplicação



das sanções previstas por inadimplemento.

15. O objeto deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A **Secretaria de Obras**, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

16.2. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.3. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

17. O valor total a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

18. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: DA **Secretaria Municipal de Obras**, Dotação: 4490 – Ficha 471 – El. Desp.: 52 – Sub Elem.: 42 – Item 2 – F. de recurso: 7

19. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

20. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

21. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

22. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

23. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para



restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

24. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

- DAS PENALIDADES

25. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

(Lei Anticorrupção)

26. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

26.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA DE RIO PRETO

26.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

27. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

27.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

28. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

29. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

30. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

31. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

- CONDIÇÕES GERAIS

32. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

34. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

da presente avença.

37. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

38. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

ANEXO LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE RIO PRETO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais:

- Que tomei conhecimento na íntegra de todas as condições estabelecidas no Edital, **TERMO DE REFERÊNCIA E DO E.T.P. QUE FORAM ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e é parte integrante do edital.

.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1:

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	8	UN.	70715	CADEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA COM BACK SYSTEM TIPO GIRATÓRIA SEM BRAÇO, COR COURO ECOLÓGICO PRETA (CONJUNTO TOTAL, COM RODÍZIOS)	R\$892,37	R\$7.138,96
2	7	UN.	36765	UNID CADEIRAS TIPO GIRATÓRIA MODELO "PRESIDENTE" COM SYCRON E COM REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO REGULAVEL, COR COURO ECOLÓGICO PRETA, E ESTRUTURA PRETA COM RODÍZIOS	R\$1.442,37	R\$10.096,59
3	3	UN.	63066	CADEIRAS TIPO FIXA COM BRAÇO, NO COURO ECOLÓGICO PRETO, ESTRUTURA PRETA	R\$672,37	R\$2.017,11
4	1	UN.	89863	LONGARINA PARA 03 ASSENTOS COM BRAÇOS NAS EXTREMIDADES, NO COURO ECOLÓGICO PRETO, ESTRUTURA PRETA, SEM RODÍZIOS	R\$2.642,31	R\$2.642,31
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1 (valor a ser informado no sistema)						R\$21.849,97

LOTE 2

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1	UN.	70818	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE TOMADAS DE AÇO - MEDIDAS: 2,30 X 1.10 (L.P). TAMPO PADRÃO AMADEIRADO (NOGUEIRA OU SIMILAR) E PÉS PRETOS DE AÇO	R\$4.142,37	R\$4.142,37
2	7	UN.	13282	MESA ANGULAR EM "L" COM PÉS METÁLICOS- MEDIDAS: 1600 X 1600 X 740 COM CAIXA DE TOMADAS DE AÇO, E CALHA DE FIAÇÃO TAMPO PADRÃO AMADEIRADO (NOGUEIRA OU SIMILAR) E PÉS PRETOS DE AÇO COM GAVETEIROS SUSPENSOS COM 02 GAVETAS PARA FIXAÇÃO EM MESAS ANGULARE MEDINDO 330X400X290 FRENTE DE GAVETA PADRÃO AMADEIRADO (NOGUEIRA OU SIMILAR) E CAIXA PRETA	R\$2.501,08	R\$17.507,56
3	4	UN.	80811	GAVETEIROS VOLANTES 360X600X740 COM 04 GAVETAS PARA DOCUMENTOS, COM RODÍZIOS. FRENTE DE GAVETAS PADRÃO AMADEIRADO (NOGUEIRA OU SIMILAR) E CAIXA PRETA	R\$789,37	R\$3.157,48
4	2	UN.	56734	ARMÁRIOS BAIXO COM 02 PORTAS PRETAS E CAIXA PRETA, MEDINDO (740 X 900X 500) A-L-P	R\$1.037,37	R\$2.074,74
5	5	UN.	56760	ARMÁRIOS ALTO COM 02 PORTAS PRETAS E CAIXA PRETA, MEDINDO (1600 X 900X 500) A-L-P	R\$1.979,02	R\$9.895,10
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 2 (valor a ser informado no sistema)						R\$36.777,25